



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

N.

ASSUNTO

SERVIÇO

L E I Nº _____

Prorroga, por mais 30 (Trinta) dias, o prazo estabelecidos pela Lei nº 694, para liquidação de débitos fiscais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Uba, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 30 (Trinta) dias, o prazo estabelecido pela Lei nº 694, para liquidação de débitos fiscais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Uba, 10 de abril de 1967

Narciso Paulo Michelli
-Prefeito Municipal-

Samir Haikal
Secretário

*Declarar aprovada
a comissão
de fiscalização
que aprovou
esta lei*